PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 311/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: revoga a Lei nº 147/71 e institue como Órgão Oficial do Município, os jornais " FOLHA DE LONDRINA " e "TRIBUNA DA CIDADE ".

Art. 1º - Para a publicação dos atos oficiais e administrativos do Executivo e Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, ficam considerados como " ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO ", os jornais "FOLHA DE LONDRINA ", da cidade de Londrina, Estado do Paraná, e " TRIBUNA DA CIDADE ", da cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio ou contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, para o atendimento do que se preceitua por este artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da verba específica do orçamento em execução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Lei Municipal nº 147/71, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal